



# SENADO FEDERAL

## PARECER N° 284-D, DE 2016

**DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 16, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 45, de 2015 (OFC nº 73, de 2015, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias nos municípios de Valinhos e Campinas, no Estado de São Paulo.*

**RELATOR:** Senador **MARCELO CRIVELLA**  
**RELATOR AD HOC:** Senador **VALDIR RAUPP**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 16, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Rádio Brasil Sociedade Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias nos municípios de Valinhos e Campinas, no Estado de São Paulo.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 45, de 2015 (OFC nº 73, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, conforme Despacho de 7 de junho de 2010 e de Exposição de Motivos nº 54, de 11 de fevereiro de 2010, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretorio da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

## **II – ANÁLISE**

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobreposta até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobremento da tramitação do Ofício “S” nº 45, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

### **REQUERIMENTO Nº 220, DE 2016**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 45, de 2015:

I – números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II – comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III – relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 22/03/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Valdir Raupp, Relator Ad Hoc



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 22 de março de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

| TITULARES   | SUPLENTES                        |
|---|----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)</b>                               |                                  |
| Cristovam Buarque (PPS)   | 1. Zeze Perrella (PDT)           |
| Lasier Martins (PDT)  | 2. Jorge Viana (PT)              |
| Walter Pinheiro (PT)  | 3. Acir Gurgacz (PDT)            |
| Angela Portela (PT)   | 4. Telmário Mota (PDT)           |
| Ivo Cassol (PP)   | 5. Gladson Cameli (PP)           |
| <b>Maioria (PMDB)</b>   |                                  |
| Valdir Raupp (PMDB)   | 1. Sandra Braga (PMDB)           |
| João Alberto Souza (PMDB)   | 2. Edison Lobão (PMDB)           |
| Sérgio Petecão (PSD)  | 3. VAGO                          |
| Omar Aziz (PSD)   | 4. Rose de Freitas (PMDB)        |
| Hélio José (PMDB)   | 5. VAGO                          |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)</b>                     |                                  |
| Davi Alcolumbre (DEM)   | 1. José Agripino (DEM)           |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)   | 2. VAGO                          |
| Flexa Ribeiro (PSDB)  | 3. VAGO                          |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b> |                                  |
| José Medeiros (S/Partido)   | 1. Fernando Bezerra Coelho (PSB) |
| Randolfe Rodrigues (REDE)   | 2. Roberto Rocha (PSB)           |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>               |                                  |
| Marcelo Crivella (PRB)  | 1. VAGO                          |
| Eduardo Amorim (PSC)  | 2. VAGO                          |